ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 4 6 4 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.978

AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A TELEGOIÁS S/A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar convênio com a Telegoiás s/a, no sentido - manter o serviço de Telefone interurbano, sob participação.

Art. 2º - Autoriza ainda a aquisição de aparelhagem necessária e outras despesas, até o valor de Cr$..... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo usar dos recursos orçamentários ou por avertura de crédito especial.

Art. 3º Que o serviço poderá, por conveniencia, funcionar em anexo ao Centro Telefone Municipal, com pessoal da municipalidade, sendo um Diretor e três telefonista, pelo sistema de contrato de Pessoal Variável.

Art. 4º - Esta Lei retroagem a data de 1º de setembro de 1.978, vigorando a partir da sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos vinte e nove dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e setenta e oito (29 - 12 - 1.978).

ANDRÉ MACHADO DE AZEVEDO

- P R E S I D E N T E -